



EDITAL Nº 02/2024

NORMAS PARA ADESÃO AO PRAVALER

(1º Semestre de 2024)

A FACULDADE FILADÉLFIA DE TECNOLOGIA – FAFILTEC, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, TORNA PÚBLICO OS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS E NORMAS PARA FINS DE ADESÃO AO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL PRIVADO, REALIZADO EM PARCERIA COM O PROGRAMA DE CRÉDITO UNIVERSITÁRIO DENOMINADO “PRAVALER”, PARA O CURSO DE BACHARELADO EM OPTOMETRIA, A FIM DE SUBSIDIAR O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR.

Art. 1º A adesão ao financiamento estudantil privado denominado PraValer, possibilita ao estudante o pagamento da mensalidade do Curso Bacharelado em Optometria de forma parcelada. Ao aderir, o aluno terá 12 (doze) meses para pagar um semestre, sem que as parcelas se acumulem, de modo que o prazo de pagamento do financiamento contratado é de 2 (duas) vezes o tempo de duração do semestre/curso.

Art. 2º Serão disponibilizadas 50% (cinquenta por cento) do total de vagas efetivamente preenchidas até o dia **05/01/2024**, data em que referida quantidade de vagas será amplamente divulgada.

§ 1º No dia **05/01/2024**, será publicizada a primeira listagem contendo os nomes dos alunos aptos a promoverem a contratação do financiamento estudantil privado PraValer¹. Havendo número de candidatos superior ao número de vagas disponíveis, o critério de desempate será a nota obtida pelo candidato no Processo Seletivo FAFILTEC 2024/01, da maior para a menor nota. Caso haja empate de notas obtidas, o financiamento estudantil será disponibilizado ao candidato que realizou a prova do Processo Seletivo FAFILTEC 2024/01 primeiro.

§ 2º Caso haja prorrogação dos prazos de realização do Processo Seletivo 2024/01, culminando no conseqüente ingresso de novos estudantes após a data da divulgação da listagem supramencionada, serão divulgadas tantas listas quanto bastem, visando determinar a quantidade de vagas efetivamente preenchidas por Polo a cada período, bem como a divulgação dos nomes dos alunos aptos a promoverem a contratação do financiamento estudantil privado

¹ Será considerado APTO à contratação do financiamento estudantil privado PraValer, o candidato que houver realizado o cadastro junto ao PraValer, preenchendo todos os critérios fixados, e que, conseqüentemente, houver obtido a aprovação de seu crédito.



PraValer.

§ 3º Após a divulgação das listagens supramencionadas, os candidatos considerados aptos à contratação, deverão efetivar a mesma junto ao PraValer até em até **7 (sete) dias corridos**, contados da data da divulgação de sua aptidão, sob pena de perda do direito de contratar o financiamento estudantil privado, passando a vaga ao indivíduo seguinte constante na ordem de classificação.

Art. 3º A contratação do plano de pagamento, concretizada pela concessão do crédito estudantil pelo programa PraValer ao estudante, para efeitos legais, substituirá o compromissos financeiros do estudante para com a FAFILTEC, no que refere-se aos serviços educacionais convencionais², a partir da data de concessão do crédito. Os serviços adicionais³, se existirem, deverão ser adimplidos pelo estudante junto à FAFILTEC.

Art. 4º Podem concorrer ao PraValer, com contratação a partir do 1º Semestre de 2024, os estudantes que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado junto à FAFILTEC, hipótese em que deverá ter assinado o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como deverá ter enviado **integralmente** os documentos requeridos para a contratação;
- b) Não estejam vinculados a nenhum outro financiamento estudantil, programa de bolsa integral ou programa de benefícios;
- c) Estar em situação financeira regular junto à FAFILTEC; se inadimplente, regularizar os débitos;
- d) Que apresentem um Devedor Solidário/Garantidor, que cumpra os requisitos especificados a critério do PraValer;
- e) O estudante deve ter um e-mail válido e de uso frequente.

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas **diretamente no site do PraValer**. Para acesso direto ao site, https://www.pravaler.com.br/campanhas/lp-campeao/?ies_code=1221&nome=FAFILTEC&faculdade. No respectivo portal, o estudante poderá realizar a simulação de seu financiamento e deverá preencher o cadastro existente,

² Os **serviços educacionais convencionais** constituem o objeto do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja remuneração é contemplada pela contraprestação pecuniária, convencionalmente especificamente no Termo de Adesão. É o valor referente às mensalidades contratadas em cada semestre, aplicável a todos os estudantes do Curso.

³ Os **serviços adicionais** são aqueles de natureza não-geral, especial, específica, excepcional, opcional ou facultativa, de caráter individual ou de grupo. São exemplos de referida categoria: os serviços de recuperação, segunda chamada, dependência, adaptação; segunda oportunidade para realização de quaisquer exames, trabalhos, avaliações e provas, sejam alternativas, especiais ou substitutivas; taxas para emissão de documentos não-obrigatórios, etc.



fornecendo todos os dados solicitados pela PraValer.

Art. 6º Os candidatos **deverão acompanhar o resultado de seu financiamento através do site do PraValer** (<https://novoportal.pravalor.com.br/auth/login>) e **acessar as informações com seu login e senha cadastrados**. O sistema encaminhará um e-mail a cada etapa do respectivo financiamento, por isso, o candidato deverá ficar atento e acessar periodicamente o seu e-mail, de modo que a FAFILTEC não se responsabiliza por eventuais perdas de prazos e/ou ausência de informações que o candidato possa vir a alegar, e, através do presente Edital, o candidato manifesta sua ciência e concordância com o fato de que a FAFILTEC não possui poder de ingerência sobre o procedimento de contratação do financiamento estudantil junto à PraValer.

Art. 7º Ao ter aprovado o financiamento, no momento da comprovação das informações, o estudante **deverá entregar a documentação exigida exclusivamente no sistema do PraValer**, através do site: <https://novoportal.pravalor.com.br/auth/login>.

Art. 8º Ao finalizar o processo de contratação do financiamento PraValer, o estudante deverá imprimir, preencher, assinar, digitalizar e fazer upload através do link (<https://apps.gennera.com.br/> → módulo sala de aula → menu lateral → matrículas → documentos) do Termo de Declaração e Ciência, ora disponibilizado no Anexo I do presente Edital. Caso exista alguma dúvida sobre o preenchimento do referido documento, gentileza contatar o Departamento Administrativo no e-mail: atendimento@fafiltec.edu.br.

Parágrafo Único: O serviço de atendimento funciona em dias úteis e em horário comercial.

Art. 9º Os contratos são semestrais, assim, a cada semestre, o estudante que estiver adimplente, poderá recontratar o programa e financiar suas mensalidades, tudo realizado junto ao PraValer, diretamente no site: <https://novoportal.pravalor.com.br/auth/login>.

Art. 10. Como se trata de um programa de financiamento estudantil privado, **o pagamento das mensalidades é realizado diretamente ao financeiro da PraValer**, através de boleto bancário disponibilizado no site do PraValer e deve ser impresso pelo próprio estudante. Frisa-se, novamente, que após efetuar a contratação junto ao PraValer, o estudante pagará sua mensalidade diretamente a ela, não havendo interferência da FAFILTEC no que tange a: emissão de 2ª via de boleto, negociação de eventuais pendências financeiras, fechamento de acordos, etc.



Art. 11. Todos os estudantes que se candidatarem ao programa de financiamento estudantil privado, ora objeto do presente Edital, possuem um acesso exclusivo no site do PraValer, onde o CPF será o login de acesso e a senha será cadastrada no preenchimento das informações.

Art. 12. O financiamento estudantil privado (PraValer), será renovado a cada novo semestre, desde que o estudante cumpra com os seguintes requisitos:

- a) Esteja com o pagamento em dia das parcelas do financiamento já contratado;
- b) Não apresente restrição junto ao SPC e Serasa (condição exigida do estudante e de seu Devedor Solidário/Garantidor); e
- c) Entregue o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais junto à FAFILTEC, devidamente assinado, ao PraValer, juntamente com toda a documentação que eventualmente seja solicitada, à critério desta.

Parágrafo Único: Caso o estudante não consiga ser aprovado para realizar a renovação do contrato junto ao PraValer para o semestre subsequente, deverá efetuar a contratação diretamente com a FAFILTEC, obedecendo os valores e as formas de pagamento praticados por esta para com a comunidade acadêmica em geral, perdendo, portanto, a possibilidade de efetuar o pagamento em duplo tempo.

Art. 13. Será eliminado e não obterá a possibilidade de aderir ao programa de financiamento estudantil privado, o candidato que não atender os requisitos constantes neste edital, bem como com as exigências solicitadas pelo PraValer, oriundas do próprio programa de financiamento estudantil privado.

Art. 14. Para a concessão deste financiamento estudantil privado, deverá ser observada a disponibilidade de vagas ofertadas por parte da FAFILTEC, a cada novo Edital de abertura de Processo Seletivo. À medida que, esgotadas as vagas disponíveis, as inscrições serão imediatamente encerradas, facultado à FAFILTEC decidir sobre a eventual abertura de novas vagas destinadas aos que quiserem se candidatar ao PraValer.

Art. 15. A ficha cadastral e os documentos do Candidato/Estudante e de seu Devedor Solidário/Garantidor, serão submetidos à análise do PraValer, visando a obtenção do financiamento estudantil privado. O candidato/estudante, não será eximido do pagamento da(s) mensalidade(s) que eventualmente estejam em aberto durante o processo de análise realizado pelo PraValer, sendo que **até o deferimento e assinatura do contrato junto à PraValer, com a efetivação do lançamento do benefício no sistema, o estudante fica obrigado a pagar as mensalidades contratadas.**



Art. 16. A concessão e utilização do financiamento estudantil privado, viabilizado pelo PraValer, só terá validade e vigência após a assinatura e entrega dos respectivos documentos do estudante ao PraValer, de modo que será necessário que se efetue a assinatura no instrumento hábil a concretizar a concessão de crédito ao estudante.

Art. 17. O estudante fica responsável pela entrega completa dos documentos solicitados pelo PraValer, estando ciente de que, caso seja constatada falta de algum dos documentos requeridos, o processo será automaticamente indeferido.

Art. 18. O ato da inscrição junto ao PraValer, implica o conhecimento e a aceitação de todas as normas e instruções estabelecidas e implica na concordância expressa e irretroatável com o disposto neste edital e nas legislações pertinentes a este.

Art. 19. O candidato declara ter lido e compreendido os termos expostos no presente Edital, de modo que **está ciente e concordante com o fato de que a FAFILTEC não possui nenhum poder de interferência sobre a aprovação ou reprovação do crédito pleiteado por si**, estando o candidato **sujeito aos critérios fixados pela PraValer**.

Art. 20. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos, da verificação do formato, valores, taxas e condições a serem contratadas, bem como conhecimento dos procedimentos a serem realizados para a contratação do financiamento estudantil privado, via parceria firmada junto ao PraValer.

Itajaí/SC, 16 de outubro de 2023.

Eliazer Lopes Moura

ELIAZER LOPES DE MOURA



ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO E CIÊNCIA PARA ESTUDANTE PRAVALER

Eu, _____

_____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF n. _____, matriculado(a) no Curso de Bacharelado em Optometria na Faculdade Filadélfia de Tecnologia – FAFILTEC, **DECLARO** estar ciente de que foi deferida a contratação do plano de pagamento representado pela concessão do crédito estudantil pelo programa PraValer, referente ao ____ semestre do ano de 202____ e que os valores contratados estão condizentes com as disciplinas a serem cursadas no referido semestre, a partir da data de concessão do crédito.

Também **DECLARO** estar ciente de que os ajustes acadêmicos são de minha responsabilidade e que estes já foram realizados. Caso os referidos ajustes sejam realizados após a renovação do benefício, os valores excedentes não serão cobertos pelo financiamento.

Por fim, **DECLARO** estar ciente de que os valores referentes às mensalidades que não forem contempladas pelo PraValer, independentemente do fato gerador da não contemplação, serão de mim cobrados de forma integral e diretamente pela FAFILTEC, nos exatos termos acordados em sede de Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sem que haja a possibilidade e/ou obrigação da FAFILTEC em oportunizar o pagamento em duplo tempo.

E, por ser esta a expressão de verdade, assino o presente termo para todos os efeitos legais.

_____/_____, ____ de _____ de 202____.

Nome:

CPF:



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: 2 Edital nº 02-2024 - Normas para adesão ao PraValer - 1º Semestre de 2024

ID única do documento: #qhl16Zo5SFjhuCH2yvfluZ07Coaht39R

Este Log é exclusivo ao documento #qhl16Zo5SFjhuCH2yvfluZ07Coaht39R e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-10-11 18:08:45

Mensagem:

Destinatário: diretoria@filadelfia.com.br | C.P.F: 234.633.769-20 | 162.158.193.203

Data: 11/10/2023 18:09:38 | Hash: #vH436x03I784n6zQIDXZirXJ2m99Lje8

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4º, §2º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.plugsign.com.br/validate/qhl16Zo5SFjhuCH2yvfluZ07Coaht39R>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)